



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016 - CEOF
(Do Relator)**

**Do Relator ao PROJETO DE LEI nº
490/2015 que "INSTITUI NO ÂMBITO DO
DISTRITO FEDERAL O MÊS "MAIO
AMARELO", DEDICADO À PREVENÇÃO E
COMBATE À VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Modifique-se o art. 4º do PL em epígrafe para o seguinte:

Art. 4º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF pode realizar anualmente, a critério de seus gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de esclarecimentos, educativas e preventivas, visando diminuir os acidentes de trânsito no Distrito Federal, bem como proporcionar um trânsito mais seguro.

Justificativa

A emenda tem como objetivo adequar o texto, transformando-o em Lei autorizativa com possibilidade de realização de despesas discricionárias e não obrigatórias ao Estado.


DEPUTADO WASNY DE ROURE
Relator